

Ata n.º2



Ata de apreciação de candidaturas

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira/categoria de técnico superior na área de Segurança e Saúde no trabalho para a Divisão Administrativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

--- Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, no edifício sede do Município de Olhão, reuniu o júri designado por deliberação camarária de sete de agosto de dois mil e dezanove, constituído por Susana Silva, Chefe da Divisão Administrativa, na qualidade de presidente do júri, Paulo Farinho, atual Diretor do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, na qualidade de vogal efetivo que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos, e Luís Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão, na qualidade de vogal efetivo, a fim de proceder à apreciação das candidaturas, analisar os elementos apresentados e identificar os candidatos a excluir e a admitir ao procedimento concursal nos termos dos art.ºs 21 e 22 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na sua redação atual. -----

--- Só são admitidos os licenciados que sejam detentores de título profissional válido de técnico superior de segurança no trabalho nos termos da legislação vigente, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT). -----

--- Primeiramente, o júri verificou que foram apresentadas trinta e seis (36) candidaturas. --

--- Seguidamente, foram analisados os documentos apresentados por cada um dos candidatos para apurar se reúnem os requisitos exigidos e apresentaram os elementos essenciais à sua admissão. Para o efeito, teve em consideração os pontos 1 (objeto do procedimento concursal), 5 (requisitos de admissão) e 6 (formalização de candidaturas) do aviso integral referente à abertura do presente procedimento concursal, publicitado na página eletrónica do Município e na Bolsa de Emprego Público (BEP). -----

--- Da análise das candidaturas, o júri constatou que são de excluir os candidatos que não cumprem os requisitos legalmente exigidos, conforme previsto no ponto 5 do aviso e nos termos do disposto nos art.ºs 17 a 20 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, pelos motivos a seguir explanados: -----

1 - Por não estarem habilitados, e/ou não terem apresentado, o título profissional válido de técnico superior de segurança no trabalho emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), requisito profissional específico para o exercício das funções e para admissão ao procedimento conforme aviso (extrato) publicado na 2ª série do Diário da República, de 4 de outubro de 2019, e no ponto 5.3 (requisitos específicos) do aviso detalhado de abertura o júri entendeu excluir os candidatos abaixo listados: -----

- Miguel Palma Medeiros; -----
- Rui Jorge Romeira Mendonça Santos; -----
- Telma Cristina Gonçalves Vicente; -----
- Tiago Manuel Lagarto Fraústio; -----
- Vera Lúcia Oliveira Rodrigues; -----

2 - Verifica o júri, perante a documentação apresentada, que os candidatos abaixo listados poderão não estar habilitados com título profissional válido de técnico superior de segurança no trabalho emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), nos termos do Decreto-lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, que veio aprovar o regime de acesso e de exercício da profissão de técnico superior de segurança no trabalho. O diploma determina que a entidade certificadora suspende o título profissional, podendo mesmo revogá-lo, se em cada período de 5 anos, não se verificar a atualização científica e técnica através da frequência de formação contínua correspondente a, pelo menos, 30h; ou se os técnicos tiverem um exercício profissional inferior a dois anos, não frequentarem 100h de formação contínua, conforme determina o art.º 8 do citado diploma. Assim, no caso dos candidatos que não comprovaram ter frequentado a devida formação no/s período/s de 5 anos a contar da emissão do título profissional, entendeu o júri excluí-los por considerar que o título profissional está suspenso, caso em que não estão habilitados para o exercício da função por equiparação com o citado ponto 5.3 (requisitos específicos) do aviso. Encontram-se nesta situação os candidatos: -----

- Luís Filipe Terremoto dos Santos (título profissional emitido em fev. 2010, com formação em 2012 mas sem atualização científica posterior); -----
- Nadine Margarida Leiria Madeira (título profissional emitido em dez. 2014, sem atualização científica); -----
- Vera Marisa Pereira Aniceto (título profissional emitido em out. 2012, sem atualização científica); -----

3 - Além dos candidatos referidos no ponto 2, verifica ainda o júri ser de excluir a candidata Sandra Maria Vaz Álvares porquanto não comprova ter renovado o certificado de aptidão profissional emitido em set. 2005, válido até 15 de set. de 2010. Sendo aquele emitido ao abrigo do decreto-lei n.º 110/2000, de 30 de jun., carecia de renovação nos termos dos art.º 8 e 9 do diploma a ter lugar até 15 de set. de 2010. Ainda, que o mesmo tivesse sido renovado nesse ano, o agora denominado título profissional estaria suspenso por força do art.º 8 do citado Decreto-lei n.º 42/2012, de 28 de agosto (que já não obriga a renovação mas prevê a sua suspensão e revogação, a cada período de 5 anos), na medida em que a candidata tem formação de 36 horas até 2014 mas depois dessa data não tem a atualização científica obrigatória; -----

4 - Pelo incumprimento do n.º 1 do ponto 6.1 do aviso, conjugado com o n.º 3 do mesmo ponto, dado o não preenchimento do formulário tipo de candidatura disponível na página eletrónica do Município, é de excluir a candidata Vera Lúcia Oliveira Rodrigues; -----

5 - Pelo incumprimento da alínea a) do n.º 2 do ponto 6.1 do aviso, dada a apresentação da candidatura através de correio eletrónico mas sem a necessária assinatura eletrónica qualificada do requerimento / formulário tipo de candidatura e documentos que o acompanham, são de excluir os seguintes candidatos: -----

- Jacqueline da Encarnação de Oliveira; -----
- Nelson José Carvalho Lopes Macedo que, embora tenha assinado o formulário digitalmente através do cartão de cidadão, anulou a assinatura pelo que a mesma ficou sem efeito, conforme painel de assinatura do documento em PDF enviado; -----

6 - Pelo incumprimento da alínea a) do n.º 1 do ponto 6.3 do aviso, de entrega de cópia legível do certificado de habilitações literárias, comprovando que é licenciado/a ou detentor de título académico de grau superior, são de excluir os seguintes candidatos: -----

- Miguel Palma Medeiros; -----

- Vera Lúcia Oliveira Rodrigues; -----
7 - Pelo incumprimento da alínea b) do n.º 1 do ponto 6.3 do aviso, de entrega do currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, são de excluir os seguintes candidatos: -----

- Ana Filipa Simão Nascimento (CV não datado e assinado); -----
- Eliana Marisa de Sousa Costa (CV não datado); -----
- Jacqueline da Encarnação de Oliveira (CV não datado e assinado); -----
- Nadine Margarida Leiria Madeira (CV não datado); -----
- Nelson José Carvalho Lopes Macedo (CV não assinado); -----
- Vera Lúcia Oliveira Rodrigues (CV não datado e assinado); -----

8 - Pelo incumprimento da alínea d) do n.º 1 do ponto 6.3 do aviso, de entrega de cópia do cartão do cidadão, expressamente para fins do procedimento concursal, são de excluir os candidatos: -----

- Ana Filipa Simão Nascimento; -----
- Eliana Marisa de Sousa Costa; -----
- Miguel Palma Medeiros; -----
- Rui Jorge Romeira Mendonça Santos; -----
- Rui Lourenço Viegas do Nascimento; -----
- Sandra Maria Vaz Álvares; -----
- Vera Lúcia Oliveira Rodrigues; -----
- Vera Marisa Pereira Aniceto; -----

--- Nos termos do exposto, os candidatos atrás referidos não são admitidos ao procedimento pelo que, sendo excluídos para os efeitos do n.º 1 do art.º 22 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, deverão ser notificados, em sede de audiência de interessados no prazo de cinco dias a contar da presente data, do teor da presente ata. Os candidatos não admitidos poderão pronunciar-se no prazo de dez dias úteis, nos termos do art.º 23 da mesma Portaria, por escrito, apresentando as suas alegações no formulário tipo disponibilizado para o efeito na página eletrónica do município. -----

--- Quanto aos demais candidatos, abaixo listados, por cumprirem os requisitos e apresentarem os elementos exigidos no aviso de abertura, entendeu o júri que devem ser admitidos no procedimento concursal: -----

- Ana Cristina Basílio Fernandes Lucas; -----
- Ana Sofia Gonçalves Pinto; -----
- Brígida Gago Pereira; -----
- Cíntia Estêvão Viegas Correia da Saúde; -----
- Cláudia Margarida da Conceição de Jesus; -----
- Filipa Alexandra Santana de Jesus; -----
- Graça Luísa Morais Amaral; -----
- Inês Cristina Pereira Viana Rosa; -----
- Joana Dias Teixeira dos Santos Carvalho; -----
- João Luz Nunes Cantarino de Carvalho; -----
- João Miguel Canceira Simão; -----
- Jorge Tiago Gago Mateus; -----
- José Manuel dos Ramos Vinhas; -----
- Luísa Vitória Caramês Quinteiro; -----
- Maria de La-Salete dos Santos Tomé; -----



- Maria Gabriela Madeira Corvo; -----
- Marta Alexandra Duarte Freitas; -----
- Patrícia Alexandra Fernandes Mestre; -----
- Paula Alexandra Gonçalves Parra Escada; -----
- Ricardo José Carvalho Góis Martins; -----
- Valter Horta Lourenço; -----
- Vanda Maria Assis Brito; -----

--- Relativamente a estes, e decorrido o referido prazo de audiência de interessados conferido aos candidatos excluídos, bem como o prazo para apreciação das questões suscitadas, nos termos do ponto 7.1 do aviso do Aviso, deverá ser aplicado o primeiro método de seleção - Prova de Conhecimentos (PC), definindo-se o dia 20 de março, pelas 14.30h, na Escola Secundária Dr Francisco Fernandes Lopes, sita na Av. Dr Francisco Sá Carneiro, n.º 3, em Olhão, para a realização da mesma, nos termos do art.º 24 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril. -----

--- E não havendo mais nada a tratar, foi pela Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

O Júri

Susana Silva

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]